

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, no âmbito da engenharia consultiva, visando à elaboração de Projeto Executivo completo para reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares necessárias à futura licitação e execução da obra.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Taquaritinga do Norte pretende viabilizar a futura reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, incluindo a ampliação do Centro Cirúrgico e a implantação de setores de apoio assistencial. Para tanto, faz-se indispensável a elaboração de Projeto Executivo completo e devidamente compatibilizado, contendo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares exigidas para a adequada instrução de processo licitatório e eventual celebração de convênios com outros entes federativos.

2.2. O quadro técnico permanente do Município não dispõe de profissionais com disponibilidade e especialização suficientes para desenvolver projetos executivos hospitalares com o nível de detalhamento exigido, especialmente considerando a complexidade normativa aplicável aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde. A elaboração dessas peças demanda conhecimento técnico específico, domínio das normas sanitárias vigentes e capacidade de integração entre múltiplas disciplinas de engenharia e arquitetura. A contratação no modelo de engenharia consultiva é a via adequada para garantir a integração multidisciplinar exigida em projetos hospitalares, estando plenamente amparada como serviço técnico especializado previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação de empresa especializada justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar precisão na estimativa orçamentária, definição adequada de soluções construtivas, compatibilização entre projetos e redução de riscos técnicos na futura execução da obra. Um projeto executivo bem estruturado minimiza a ocorrência de aditivos contratuais, retrabalhos e inconsistências técnicas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.4. A futura intervenção na unidade hospitalar tem como finalidade fortalecer a rede municipal de saúde, ampliar a capacidade assistencial, melhorar as condições estruturais de atendimento e assegurar conformidade com as exigências sanitárias e de segurança aplicáveis. Assim, a contratação do projeto constitui etapa estratégica e indispensável para viabilizar a modernização da infraestrutura hospitalar e promover melhoria contínua dos serviços prestados à população.

3.0. DOS SERVIÇOS

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, no âmbito da engenharia	Serviço	1

	consultiva, visando à elaboração de Projeto Executivo completo para reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares necessárias à futura licitação e execução da obra.		

3.2. Rol de produtos técnicos a serem entregues:

- Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo completo;
- Elaboração de Projeto Elétrico Executivo, compatível com as exigências de ambientes hospitalares;
- Elaboração de Projeto Hidrossanitário Executivo;
- Elaboração de Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
- Elaboração de Projeto de Fundações;
- Elaboração de Projeto Estrutural;
- Elaboração de Planilha Orçamentária detalhada, com quantitativos de serviços e insumos;
- Elaboração de Memorial de Cálculo dos quantitativos;
- Elaboração das Composições de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Elaboração de Composições de Preços Unitários, quando aplicáveis;
- Elaboração de Quadro de Cotações de insumos, quando necessário;
- Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro da futura execução da obra;
- Elaboração da Curva ABC de serviços e insumos;
- Desenvolvimento de demais peças técnicas, memoriais descritivos, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e documentos complementares indispensáveis à adequada instrução da futura licitação e execução da obra.

3.3. Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, as regulamentações da ANVISA (especialmente a RDC 50/2002) e demais legislações pertinentes a Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS).

3.4. DO LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO:

3.4.1. Como condição antecedente ao desenvolvimento dos projetos, a Contratada deverá realizar o levantamento físico-cadastral e o diagnóstico situacional das áreas objeto da intervenção.

3.4.2 O Município disponibilizará o acervo de plantas antigas do Hospital, cabendo à Contratada a responsabilidade técnica integral pela conferência e validação dessas informações *in loco*, realizando as medições necessárias para garantir que os novos projetos reflitam a realidade atual da edificação.

3.4.3 A Contratada deverá realizar reuniões técnicas com a direção do Hospital e o quadro técnico da Secretaria de Saúde para a definição das demandas assistenciais, fluxos hospitalares e especificidades técnicas do Centro Cirúrgico e setores de apoio.

3.5. Para a elaboração da proposta de preços, é necessária a realização de *vistoria técnica in loco* pela empresa interessada. A vistoria visa o pleno conhecimento das condições atuais da edificação, acessos e complexidade das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva.

3.5.1. A não realização da vistoria impedirá a alegação de desconhecimento de dificuldades técnicas ou omissões no escopo para fins de futuros aditivos contratuais.

4.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A vigência da presente contratação será determinada: 06 (seis) meses, considerada da data de assinatura do respectivo Contrato; podendo, considerando tratar-se de contrato por escopo, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na hipótese e nos termos do Art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A elaboração do Projeto Executivo proporcionará bases técnicas sólidas para a futura reforma e requalificação do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, permitindo planejamento adequado, definição precisa de soluções construtivas e estimativa orçamentária compatível com a realidade da intervenção.

5.2. A consolidação de projetos compatibilizados e detalhados contribuirá para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, redução de riscos na fase de execução da obra, minimização de aditivos contratuais e maior segurança jurídica no processo licitatório subsequente.

5.3. O desenvolvimento das peças técnicas necessárias à modernização da infraestrutura hospitalar possibilitará a ampliação da capacidade assistencial, melhoria dos fluxos internos, adequação às normas sanitárias vigentes e implantação de áreas de apoio essenciais ao funcionamento da unidade, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado à população.

5.4. Como benefício indireto, a futura execução da obra, devidamente planejada por meio do projeto executivo, contribuirá para o fortalecimento da rede municipal de saúde, elevação dos padrões estruturais da unidade hospitalar e melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde, impactando positivamente os indicadores assistenciais do Município de Taquaritinga do Norte.

6.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A proponente deve apresentar proposta de prestação dos serviços de elaboração do Projeto Executivo de Engenharia e Arquitetura referente à reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva;

6.2. O orçamento deverá ser elaborado de forma detalhada e com base em composição de custos unitários e totais, considerando os descontos legais, os custos diretos e indiretos relacionados com cada item da planilha, tais como: materiais, instalações, mão de obra, encargos sociais, previdenciários, fretes, seguros, transportes, taxas, impostos, alimentação, alojamento e quaisquer outros necessários à plena execução dos serviços.

6.3. Quanto ao recolhimento de Taxas de Aprovação (se houver), ficará às custas da Contratada o recolhimento das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), taxas de aprovações e de todos os custos envolvidos no desenvolvimento dos processos e aprovação, se necessário. O custo de taxas deverá fazer parte integrante da composição de custos da Contratada.

6.4. A empresa deve possuir experiência na elaboração de projetos de executivo de engenharia e arquitetura, apresentando através de Atestado de capacidade técnica;

6.5. Caberá à Executora realizar os levantamentos dos dados cadastrais necessários, através de vistorias nos locais, consulta de Normas e documentações técnicas nacionais e internacionais, bem como promover reuniões específicas com a Adquirente;

6.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém o interessado poderá fazê-lo facultativamente. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.7. A empresa contratada deverá ser responsável por futuras correções no projeto e/ou na planilha orçamentária, caso sejam necessárias.

6.8. A proponente deve possuir registro no CREA/CAU para ter sua habilitação validada.

6.9. Possuir em seus quadros engenheiro civil e arquiteto com registro no CREA ou CAU com experiência na elaboração de projetos de executivo de engenharia e arquitetura.

7.0. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato se dará no escritório da contratada e ainda na sede do município de Taquaritinga do Norte, com visitas *in loco* nos locais determinados pela Administração.

7.2. Para o melhor desempenho dos serviços, caso haja necessidade, a contratada poderá solicitar a Secretaria de Obras e Urbanismo, servidor para acompanhar a equipe nas visitas *in loco*.

7.3. A execução dos serviços deverá contemplar as seguintes ações presenciais:

7.3.1. A contratada deverá realizar vistorias técnicas no Hospital para avaliar o estado de conservação das redes de instalações e estruturas, visando propor soluções de reforma viáveis e de menor impacto financeiro;

7.3.2. Devem ser realizadas reuniões presenciais com o quadro técnico da Secretaria de Saúde e a direção do Hospital para o levantamento das demandas assistenciais específicas do Centro Cirúrgico e setores de apoio;

7.3.3. Nenhum projeto executivo será finalizado sem a prévia apresentação e aprovação de estudo preliminar junto ao corpo técnico do Município.

7.4. A execução do objeto será feita de forma global, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço e será realizada no prazo de 90 (noventa) dias.

7.5. Não serão aceitas execuções feitas em desacordo com o contido no Termo de Referência.

7.6. O objeto contratado será entregue integralmente e será recebido da seguinte forma:

7.6.1. Provisoriamente: No ato da entrega dos projetos, por servidor designado pela administração como fiscal do contrato, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações da proposta e do contrato. Não havendo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

7.6.2. Definitivamente: Em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento provisório, mediante a formalização do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, após, a comprovada adequação dos serviços aos termos do Termo de Referência, da proposta do contratado e do contrato. Desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições será firmado atesto de RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.7. A Secretaria de Obras e Urbanismo de Taquaritinga do Norte se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os projetos ora contratados que desatendam as exigências do Termo de Referência, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das outras penalidades aplicáveis.

8.0. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado.

8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.7. O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado em parcela única após a conclusão e entrega definitiva dos projetos, no **prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente**, contendo toda a documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento do objeto, conforme determina o Art. 137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

9.2. E será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preço.

9.3. Os pagamentos, só serão efetuados mediante a comprovação da entrega do objeto.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro ou for observado quaisquer circunstâncias que desaconselhe seu pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.1, será interrompido. A definição de nova data prevista para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.6. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.8. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9. Será determinada a suspensão dos pagamentos na ocorrência das seguintes situações:

9.9.1. Execução defeituosa e/ou inadequada do contrato até que sejam refeitos ou reparados, conforme Termo de Referência.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.20 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – FUNDATA

1030200212.133 – *Manutenção do Hospital Geral Severino Pereira da Silva (HGSPS)*

33903900 – *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | COD. 1207*

500.1002 – *Recursos não vinculados de Impostos – Saúde*

10.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

11.0. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos adiante:

11.1.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

11.1.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

11.1.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

11.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

a) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.3.2. Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da região da sede do licitante.

11.1.3.3. A Comprovação de que o **Responsável Técnico** designado pertence ao quadro técnico da empresa. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário;

b) Instrumento de contrato de prestação de serviços específico devidamente registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente;

c) Contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

12.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, e do Termo de Referência;

12.2 Disponibilizar à Contratada, em formato físico ou digital, as plantas e arquivos técnicos remanescentes do Hospital para servirem de base ao desenvolvimento dos novos projetos.

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

12.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato no prazo estabelecido no edital e seus anexos;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto contratado conforme Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

13.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.4. Refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Notificação, os projetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Serviços os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 124 da Lei nº 13.133/2021.

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.0. DAS SANÇÕES

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV,

V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. Das obrigações com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

- a) As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e) O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- f) A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h) A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i) Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j) Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art.

37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

- k) O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Taquaritinga do Norte - PE, 20 de março de 2026.



MARIA DO SOCORRO LUCIO
Diretora Administrativa

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, no âmbito da engenharia consultiva, visando à elaboração de Projeto Executivo completo para reforma e requalificação das instalações do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, com ampliação do centro cirúrgico e implantação de setores de apoio assistencial, no município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo todas as peças técnicas, orçamentárias e complementares necessárias à futura licitação e execução da obra.

1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Taquaritinga do Norte - PE, 20 de março de 2026.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente da Fundação

27-08-1801

10-05-1887